

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
COMISSÃO DE APLICAÇÃO E CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO DO
CURSO TÉCNICO EM FRUTICULTURA

EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL
MÉDIO EM FRUTICULTURA, NA FORMA SUBSEQUENTE E NA
MODALIDADE PRESENCIAL

O Presidente do Conselho Administrativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional da Bahia – SENAR-AR/BA, no uso de suas atribuições legais, e com o apoio da Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo do Curso de Fruticultura, nos termos das Resoluções nº 34/2012 e Resolução nº 036/2012 do Conselho Deliberativo da Administração Central do SENAR, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para ingresso no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FRUTICULTURA, no 1º SEMESTRE LETIVO DE 2020.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital trata das normas gerais do processo seletivo para o preenchimento das 120 (cento e vinte) vagas ofertadas no 1º semestre de 2020, no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FRUTICULTURA, na forma SUBSEQUENTE, na modalidade PRESENCIAL.

1.2 - As atividades educacionais do 1º SEMESTRE LETIVO DE 2020 estão previstas no calendário acadêmico, que poderá ser alterado a exclusivo critério do SENAR.

1.3 - O resultado deste certame será válido para o ingresso de alunos no limite de preenchimento das vagas ofertadas para o 1º SEMESTRE LETIVO DE 2020, do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, realizado no Centro de Excelência em Fruticultura (CEF), situado no **Centro Industrial São Francisco nº 992, Lote 12 a 15, Quadra Q-I-D, Bairro João Paulo II, Juazeiro, Bahia.**

1.4 - É pré-condição para inscrição nesse processo e para matrícula no Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, objeto do presente Edital, que o candidato tenha concluído o ensino médio.

1.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Serão disponibilizadas 120 (cento e vinte) vagas para o CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM FRUTICULTURA, distribuídas em 04 (quatro) turmas, nos turnos vespertino e noturno.

| HABILITAÇÃO TÉCNICA | TURMAS | TOTAL DE VAGAS |
|-------------------------|--------------|----------------|
| Técnico em Fruticultura | Vespertino A | 30 |
| | Vespertino B | 30 |
| | Noturno A | 30 |
| | Noturno B | 30 |
| Total | | 120 |

3 - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1 - O preenchimento das vagas do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura para o 1º semestre de 2020 será realizado pelas formas a seguir:

3.1.1 - Prioritariamente, as vagas serão preenchidas pelo produtor rural e/ou familiar; e por colaborador do produtor rural.

3.1.1.1 - Para concorrer a essa forma de ingresso **o candidato na condição de produtor rural** precisa apresentar no ato da inscrição o **Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar e um documento que comprove a atividade rural:**

3.1.1.1.1 - Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou

3.1.1.1.2 - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF;

3.1.1.1.3 - Declaração do Sindicato do Produtor Rural reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor, em sua região de alcance.

3.1.1.2 - Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de parente do produtor rural ou colaborador do produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar, um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens **3.1.1.1.1**, **3.1.1.1.2** e **3.1.1.1.3**) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou vínculo profissional com o produtor rural.

3.2 - As vagas **não** ocupadas pelo público prioritário relacionado no item acima serão preenchidas pelo público em geral, desde que seja atendido o critério estabelecido no item **1.4** deste Edital. A documentação a ser apresentada no ato da inscrição é o Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou documento oficial equivalente.

4 - DO CURSO

4.1 - O Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura possui itinerário formativo com carga horária total de **1.350 horas**, distribuídas em quatro módulos para o desenvolvimento da habilitação técnica profissional.

4.2 - As atividades educacionais são realizadas **presencialmente**, com metodologia de ensino que promove a integração dos conteúdos teóricos e práticos, mediante a utilização de estratégias diversificadas de aprendizagem.

4.3 - A participação nas aulas presenciais é **obrigatória** não sendo aceito pedido de dispensa.

4.4 - As atividades educacionais do 1º semestre letivo de 2020 estão previstas no Calendário Escolar, disponível no **ANEXO III**, e poderão ser alteradas a exclusivo critério do SENAR.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições são GRATUÍTAS.

5.1.1 - As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico: <http://fruticultura.senarbahia.org.br>, das **18h00min do dia 28/11/2019 às 23h59min do dia 31/01/2020**, horário de Brasília, podendo este período ser prorrogado, a critério do SENAR.

5.2 - O candidato poderá efetivar uma única inscrição, vinculada ao seu número de CPF, **não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros**.

5.3 - O SENAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

5.4 - Na inscrição é obrigatório anexar à documentação abaixo relacionada, digitalizada frente e verso em formato PDF, em arquivo único, para cada campo de upload, conforme a opção de público selecionada no momento da inscrição:

5.4.1 - Público Prioritário - deverá realizar upload de até 4 documentos, listados a seguir:

5.4.1.1 - Histórico Escolar;

5.4.1.2 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio; e

5.4.1.3 - Um documento que comprove a atividade rural para o candidato na condição de produtor rural ou trabalhador agro:

5.4.1.3.1 - Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar;

5.4.1.3.2 - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Declaração Anual do Produtor – DAP, ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou

5.4.1.3.3 - Declaração da Empresa Rural/Agro ou do Sindicato do Produtor Rural, em sua região de alcance, reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor;

5.4.1.3.4 - Declaração da Empresa Rural/Agro, reconhecendo o vínculo do colaborador em sua empresa;

5.4.1.3.5 - O candidato que estiver na condição de parente do produtor rural ou colaborador rural deverá anexar um documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados no subitem e **5.5.1.3**) e outro documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

5.4.2 - Público Geral: deverá realizar o upload de dois documentos, listados a seguir:

5.4.2.1 - Histórico Escolar;

5.4.2.2 - Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

5.5 - A inscrição de público prioritário que não tiver comprovação da documentação prioritária validada será reclassificada para público geral.

5.6 - É de total responsabilidade do candidato a inserção dos documentos em extensão/formato **PDF** legíveis para o processo classificatório.

5.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. Seguir as orientações e preencher o Formulário de Inscrição online;

II. Inserir no sistema os documentos exigidos nos subitens **5.5.2.1** e **5.5.2.2** deste edital;

III. Concluir o preenchimento do Formulário de Inscrição online.

5.8 - O candidato que realizar a inscrição autoriza o SENAR a utilizar endereços eletrônicos e números de telefones para comunicação sobre as atividades educacionais do SENAR.

5.9 - É competência exclusiva do candidato preencher corretamente os campos de informações do formulário de inscrição online e assinalar que a documentação anexada é legítima e idônea para finalizar a inscrição (clique em Salvar).

5.10 - O candidato poderá efetuar uma única inscrição e após verificar as informações (clique em confirmar), não será possível alterar sua inscrição, seja alteração de preenchimento de dados seja novo upload de documentação.

5.11 - Não serão permitidas inscrições após o período descrito no subitem 5.2.

5.12 - A inscrição neste processo seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições contidas neste Edital.

5.13 - O candidato COM NECESSIDADES ESPECIAIS deverá solicitar, pelo sistema, no ato de inscrição, as condições específicas que se façam necessárias para a realização das provas. A ausência dessa informação acarretará na impossibilidade de atendimento diferenciado ao candidato.

5.14 - Caso não haja número suficiente de candidatos aprovados e/ou classificados no processo seletivo ou matriculados no curso, o SENAR resguardar-se-á o direito de não abrir a turma, **sendo garantida aos candidatos a matrícula no semestre subsequente**, caso o curso seja ofertado, **sem a necessidade de se submeter à nova seleção**.

5.15 - Na continuidade do curso nos semestres subsequentes, **onde o número de alunos for menor que o do ingresso**, poder-se-á **ajustar-se as turmas, à conveniência da Instituição**.

5.16 - As vagas do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura, ofertado pelo SENAR são gratuitas.

5.17 - Somente poderão se inscrever para o presente certame, **brasileiros natos ou naturalizados**.

6 - ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1 - Este processo compreende 02 (duas) ETAPAS, distintas e sucessivas:

6.1.1 - PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR – ELIMINATÓRIA

I. Consiste na análise do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio, do Histórico Escolar** e dos documentos definidos para a comprovação do público prioritário.

II. Será **desclassificado** o candidato que anexar documentação incompleta, controversa ou ilegível no Formulário de Inscrição online.

III. **O candidato classificado que atender ao item 5.5.1 deste Edital**, mediante as informações descritas no Formulário de Inscrição online e documentação anexada, **terá prioridade no preenchimento das vagas** segundo a disposição prevista no **item 3.1.1** deste Edital.

IV. A divulgação da lista dos candidatos classificados **na primeira etapa** será publicada no dia **10/02/2020**.

6.1.2 - SEGUNDA ETAPA – APLICAÇÃO DE PROVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA.

I. A segunda etapa consiste na aplicação de **prova objetiva com 10 questões de Língua Portuguesa e 10 questões de Matemática**. A aplicação da prova ocorrerá no dia **16/02/2020**, presencialmente, no Centro de Excelência em Fruticultura, no endereço descrito no **subitem 1.3** do presente Edital;

II. O gabarito e o Resultado preliminar serão publicados no dia **18/02/2020**.

III. O conteúdo programático para realização da prova encontra-se no **ANEXO II**.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Se houver discordância por parte do candidato quanto ao gabarito da prova objetiva, poderá ser interposto **recurso**, EXCLUSIVAMENTE, no período de **19 e 20/02/2020**.

7.2 - O candidato deve elaborar um recurso para cada questão cujo resultado discorde.

7.3 - Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico, disponível na página eletrônica como **Formulário de Interposição de Recurso**.

7.4 - Não serão considerados recursos entregues fora do prazo, enviados por correios, e-mail, fax ou qualquer outro meio não indicado no item anterior, e que não guarde pertinência com a questão recorrida.

7.5 - Os recursos serão analisados e, em caso de alteração do gabarito oficial, será publicado novo gabarito.

7.6 - Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 - Expedir-se-á lista dos **candidatos aprovados** por ordem decrescente de pontuação para preenchimento das vagas definidas neste Edital, bem como lista de **candidatos classificados**.

8.2 - A divulgação do resultado final será publicada no endereço eletrônico: <http://fruticultura.senarbahia.org.br>, no dia **22/02/2020**.

8.3 - Caberá ao candidato acompanhar as divulgações deste certame no portal: <http://fruticultura.senarbahia.org.br>.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate será:

- I. A maior pontuação em língua portuguesa;
- II. A maior pontuação em matemática;
- III. A maior idade do candidato.

10 - DAS MATRÍCULAS

10.1 - A realização da matrícula é, obrigatoriamente, presencial.

10.2 - Os candidatos classificados farão suas matrículas no período de **02/03 à 04/03/2020**, na Secretaria Escolar do Centro de Excelência em Fruticultura (CEF), no horário das **8h às 12h, 14h às 17h e 18h às 22h** no endereço descrito no **item 1.3** deste edital.

10.3 - A matrícula poderá ser feita por intermédio de uma terceira pessoa, desde que apresente **procuração específica** para o processo seletivo do **candidato aprovado e/ou classificado** com firma reconhecida em cartório.

10.4 - No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em original e fotocópia, ou autenticados em cartório:

- I. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- II. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- III. Cédula de identidade. **Não será aceito Carteira Nacional de Habilitação (CNH)**;
- IV. CPF do aluno; ou, ainda, a impressão do CPF retirado do site (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) da Receita Federal;
- V. Certidão de Nascimento ou de casamento, **legível**;
- VI. Título de Eleitor com os comprovantes de votação da última eleição, para candidatos **maiores de 18 anos**;

- VII. Documento militar (**Reservista**), para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- VIII. Uma foto recente, tamanho 3x4;
- IX. Documentação comprobatória das informações inseridas no ato da inscrição para atendimento dos critérios estabelecidos no **subitem 3.1.1.1** para as **vagas prioritárias**;
- X. No caso de candidato que preencheu no ato da inscrição um ou mais dados previstos no **subitem 9.1** para desempate, deverá nesse momento, apresentar documento comprobatório da informação declarada; e
- XI. Comprovante de endereço de residência.

10.5 - Somente serão aceitas matrículas dos **candidatos aprovados e/ou classificados**.

10.6 - O candidato aprovado que não efetivar a matrícula no período estipulado ou não apresentar todos os documentos relacionados acima **perderá o direito à vaga**.

10.7 - A matrícula ocorrerá obrigatoriamente em todas as unidades curriculares ofertadas no **módulo básico**.

11 - DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 - Caracterizam-se como **vagas remanescentes** aquelas não preenchidas pelo número de candidatos aprovados em número inferior às vagas ofertadas neste edital e/ou a não efetivação da matrícula pelo candidato aprovado no período estipulado, **sendo ofertadas as vagas aos candidatos classificados** neste certame.

9.1 - O preenchimento das **vagas remanescentes** destina-se aos candidatos classificados que participaram deste Edital, sendo respeitada a ordem de classificação para as vagas prioritárias, seguida do público em geral.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As situações não previstas nos procedimentos de seleção e de classificação serão analisadas pela Comissão de Aplicação e Controle do Processo Seletivo.

12.2 - Este Edital e as informações exigidas pela legislação específica serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://fruticultura.senarbahia.org.br>.

12.3 - As aulas do Curso Técnico de Nível Médio em Fruticultura objeto deste processo seletivo terão início no dia **09/03/2020**.

12.4 - Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I - CRONOGRAMA

| CRONOGRAMA - Processo Seletivo Fruticultura Edital 001/2020 | |
|--|--|
| Data | Evento |
| 28/11/2019 | Publicação do Edital 002/2019 (SENAR/AR BAHIA) |
| 28/11/2019 à 31/01/2020 | Inscrições |
| 10/02/2020 | Divulgação dos candidatos classificados - (1ª Etapa) |
| 16/02/2020 | Aplicação das Provas - (2ª Etapa) |
| 18/02/2020 | Gabarito e Resultado Preliminar - (2ª Etapa) |
| 19 e 20/02/2020 | Recurso |
| 22/02/2020 | Resultado Final |
| 02 à 04/03/2020 | Matrículas |
| 09/03/2020 | Início das Aulas (Aula Inaugural) |

ANEXO II - CONTEUDO PROGRAMÁTICO

| CONTEÚDO DA PROVA DE PORTUGUÊS |
|---|
| Concordância Nominal e Verbal; Conectivos; Conjunções; Pronomes: de Tratamento; Demonstrativos; Indefinidos; Interrogativos; Pessoais; Possessivos; e Relativos; Acentuação gráfica; Figuras de linguagem; Adjunto Adnominal e Adverbial; Agente da Passiva; Ambiguidade; Análise Sintática; Aposto; Coordenação e Subordinação; Frase, oração e período; Complemento Nominal e Verbal; Complemento Verbo-Nominal; Objeto Direto; Objeto Direto Preposicionado (veja as diferenças em relação ao objeto indireto); Objeto Direto e Indireto Pleonásticos; Objeto Indireto (veja as diferenças em relação ao objeto direto preposicionado); Objetos constituídos por Pronome Oblíquo; Oração sem Sujeito; Orações Reduzidas; Orações Coordenadas Assindéticas e Sindéticas; Orações Subordinadas Adjetivas e Adverbiais; Orações Subordinadas Substantivas; Partícula "se"; Período Simples e Composto; Predicados (leia também: Tipos de Predicado); Predicação Verbal (verbos intransitivos, verbos transitivos diretos e indiretos); Predicativos. |
| CONTEÚDO DA PROVA DE MATEMÁTICA |
| Razão; Proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem e matemática financeira; Geometria plana; Geometria espacial métrica; Probabilidade; Potenciação e propriedades da potenciação; Progressão aritmética e progressão geométrica; Média aritmética simples e ponderada; Conjuntos e conjuntos numéricos; Função, função de 1º grau e função de 2º grau; Função exponencial, equações e inequações exponenciais. |

ANEXO III – CALENDÁRIO ESCOLAR

Centro de Excelência em Fruticultura

Calendário previsto

Técnico em Fruticultura - 2020.2

| Março de 2020 | | | | | | |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| dom | seg | ter | qua | qui | sex | sáb |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |

Dias letivos: 16

| Abril de 2020 | | | | | | |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| dom | seg | ter | qua | qui | sex | sáb |
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | |

Dias letivos: 20

| Maio de 2020 | | | | | | |
|--------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| dom | seg | ter | qua | qui | sex | sáb |
| | | | | | 1 | 2 |
| 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

Dias letivos: 21

| Junho de 2020 | | | | | | |
|---------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| dom | seg | ter | qua | qui | sex | sáb |
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | | | | |

Dias letivos: 8

| | | | | | | | |
|--------------------------|------------|-------------------------------------|---------|--------------------------|---------|--------------------------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | Dia Letivo | <input checked="" type="checkbox"/> | Feriado | <input type="checkbox"/> | Recesso | <input type="checkbox"/> | Outros dias |
|--------------------------|------------|-------------------------------------|---------|--------------------------|---------|--------------------------|-------------|

Total de dias letivos: 65